CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 50/78

AUTORIZA O EXECUTIVO A EXECUTAR SERVIÇOS NO PÁTIO DO SINDICATO METALURGICO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, SITO À RUA BIAS FORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar pavimentação asfáltica do pátio da sede, em Conselheiro Lafaiete, do Sindicato Metalúrgico.

§ ÚNICO - A Execução do serviço será sem ônus para o Sindicato por considerá-lo serviço de utilidade pública.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 1978.

ALFREDO LAPORTE
Vereador

Jair Agosto

A Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.
22/6/78
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Desnecessário se faz alongarmos, considerando que Vv. Exas. e o Executivo Municipal já estão sobejamente certos do quanto será útil o asfaltamento do pátio daquela entidade, casa de amparo ao laborioso trabalhador sustentáculo do progresso de nossa terra com a consequente emancipação do País.

Entretanto, pede vênia para lembrar-vos que o pátio asfaltado tornar-se-á mais higiênico e confortável, bem como de abrigo aos veículos de profissionais que ali prestam o seu atendimento ao operário e seus dependentes, qual sejam, médicos, dentistas, enfermeiros, etc.,

Diante do exposto apela para a Douta Comissão de Legislação e Justiça para que ampare o Projeto, deixando a decisão final a critério do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 1978.

ALFREDO LAPORTE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº.

AUTORIZA O EXECUTIVO A EXECUTAR SERVIÇOS NO PÁTIO DO SINDICATO METALURGICO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, SITO À RUA BIAS FORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar pavimentação asfáltica do pátio da sede, em Conselheiro Lafaiete, do Sindicato Metalúrgico.

§ ÚNICO - A Execução do serviço será sem ônus para o Sindicato, por considerá-lo serviço de utilidade pública.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 1978.

ALFREDO LAPORTE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Desnecessário se faz alongarmos, considerando que Vv. Exas. e o Executivo Municipal já estão sobejamente certos do quanto será útil o asfaltamento do pátio daquela entidade, casa de amparo ao laborioso trabalhador sustentar o progresso da nossa terra com a consequente emancipação do País.

Entretanto, pede vênia para lembrar-vos que o pátio asfaltado tornar-se-á mais higiênico e confortável, bem como de abrigo aos veículos de profissionais que ali prestam o seu atendimento ao operário e seus dependentes, qual sejam, médicos, dentistas, enfermeiros, etc.,

Diante do exposto apela para a Douta Comissão de Legislação e Justiça para que ampare o Projeto, deixando a decisão final a critério do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 1978.

ALFREDO LAPORTE
Vereador